



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90042/2024**

**Data de Abertura: 23/09/2024 às 09:00 no  
sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Objeto**

Aquisição de poltrona giratória com braço tipo presidente, clavicular (quadro de chaves), mesa plástica e cadeira plástica sem braço.

**Valor estimado**

**R\$ 51.091,40**

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
SIM	NÃO SE EXIGE	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM E DO GRUPO

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

**Modo de Disputa**

aberto

**Observações Gerais**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90042/2024 – ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(PROCESSO SEI 0004065-77.2024.6.17.8000)**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 11.462/2023 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de poltrona giratória com braço tipo presidente, claviculario (quadro de chaves), mesa plástica e cadeira plástica sem braço, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

**1.2** - A licitação será realizada em grupo e por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO II), devendo a licitante oferecer proposta para cada um dos itens.

**1.3** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 4490.52.42 - Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário em Geral, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.1.2** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2** - Não poderão participar deste Pregão:

**3.2.1** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.2** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.3** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.3.1** - O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**3.2.4** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.5** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.2.6** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.7** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.3.1** - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.4** – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

**3.5** - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

#### **4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação do serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo II).

**4.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**4.2.2** – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

**4.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

**4.4** – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo II).

**4.5** – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**4.6** – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

**4.7** - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**4.7.1** - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

**4.7.2** – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.8** - O fornecedor pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pelo TRE/PE, nos termos do art.5º da IN SEGES/ME Nº 116/2021.

**4.8.1** - O valor de que trata o subitem anterior será subtraído do preço da proposta final do adjudicatário e recolhido, pelo TRE/PE, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**4.9** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

**4.10** – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**4.11** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**4.12** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.12.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**4.13** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## **5 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**5.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**5.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**5.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**5.4** – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.4.1** - Após o exercício da preferência de que trata o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 esteja configurado o empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados da seguinte forma:

**6.4.1.1** - Será dada a preferência de que trata o § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133-2021;

**6.4.1.2** - Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio;

**6.4.1.2.1** - O sorteio ocorrerá na sede do TRE/PE em até três dias após a sessão do Pregão;

**6.4.1.2.2** - O dia e a hora do sorteio serão divulgados aos licitantes pelo(a) Pregoeiro(a);

**6.4.1.2.3** - O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE/PE da plataforma Youtube;

**6.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6** - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.7** - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**6.9** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

**6.9.1** - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.2** - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

**6.9.3** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**6.9.3.1** - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

**6.9.3.2** - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**6.9.3.3** - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

## **7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.3** - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

**7.3.1** - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**7.4** – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4.1** – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.1.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**7.4.1.2** - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.4.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

## **8 – DO JULGAMENTO**

**8.1** – o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item e do grupo.

**8.1.1** – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.1.2** - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**9.1.3** – Visto tratar-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o TRE/PE e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência (ANEXO II) como critério de aceitabilidade.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**10.1.2** – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.1.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.1.4** – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

**10.1.5** – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

**10.1.5.1** – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

**10.1.6** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.1.7.1** - contiver vícios insanáveis;

**10.1.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.1.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o item quanto para o grupo;

**10.1.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.1.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.2** – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.2.1** – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

**10.2.2** – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**10.2.2.1** – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.2.3** - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3** – Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência - Anexo II, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar:

**10.3.1** – Para todos os itens:

**10.3.1.1** – comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

**10.3.1.1.1** – Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

**10.3.1.1.2** – A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

**10.4** - A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) indicar, para todos os itens, o catálogo/site do fabricante/marca do produto em que conste o objeto com as especificações exigidas, para análise durante o certame pela unidade demandante do TRE/PE.

**10.4.1** - a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;

**10.4.2** - é imprescindível que a licitante identifique, no site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado;

**10.4.3** – caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, o(a) pregoeiro(a), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital.

**10.5** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.5.1** - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**10.5.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.5.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.6** - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**10.7** – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

**11.2** - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

**11.2.1** - No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**11.2.2** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.2.4** - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.5** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.2.6** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.2.7** - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**11.2.8** - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**11.3** - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

**11.4** – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

**11.5** - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

**11.5.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.5.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**11.5.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.5.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.5.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.5.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.5.7** - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.5.8** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**11.6** – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

#### **11.6.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.6.1.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

**11.6.2.1.1** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**11.6.1.2** - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

#### **11.6.2 – OUTROS DOCUMENTOS:**

**11.6.2.1** - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

**11.6.2.1.1** - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

**11.6.2.1.2** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.7** – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

**11.7.1** – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.7.2** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.7.3** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.7.4** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.8** – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**11.8.1** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**11.8.1.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.9** - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

**11.9.1** - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.9.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.9.3** - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**11.10** - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

**11.11** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**11.11.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.11.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**11.12** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**11.13** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.13.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.13.2** – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**11.14** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**11.14.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**11.15** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**11.15.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

**11.15.1.1** - identidade dos sócios;

**11.15.1.2** - atuação no mesmo ramo de atividades;

**11.15.1.3** - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

**11.15.1.4** - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

**11.15.1.5** - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

**11.15.1.6** - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

**11.15.2** – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**11.15.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

**11.15.3.1** - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

**11.15.3.2** - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## **12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1** – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

**12.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.3** – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO IV, para o e-mail [assec@tre-pe.jus.br](mailto:assec@tre-pe.jus.br), para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO III).

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

**13.3** - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4** - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6** - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**13.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.3** – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**15.4** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5** – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.6** – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.7** – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

## **16 – DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** – Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

**16.1.1** – das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**16.1.2** – das licitantes que mantiverem sua proposta original.

**16.2** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

**16.2.1** – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

**16.2.2** – Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

**16.3** – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.3.1** – quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

**16.3.2** – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**16.4** – Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital e seus anexos, poderá:

**16.4.1** – convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

**16.4.2** – adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - Conforme Cláusula “DO PAGAMENTO” constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO III).

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18.2** - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

**18.2.1** - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**18.3** - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

## **19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1** – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**19.2** – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**19.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**19.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**19.4.1** – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**19.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.2** - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.3** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.4** - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

**20.5** - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**20.6** - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**20.7** - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.

**20.8** - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**20.9** - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa

**20.10** - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

**20.11** - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

**20.12** - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**20.13** - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no

caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

**20.14** - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

**20.15** - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

**20.16** - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

**20.17** - Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

<b>ANEXO I</b>	- Estudos Técnicos Preliminares
<b>ANEXO II</b>	- Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	- Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO IV</b>	- Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 05 de setembro de 2024.

**Aurora Capela Gomes**  
Assessoria de Editais e Contratos  
Assessora-chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90042/2024 – ELETRÔNICO**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação**

**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Reposição de mobiliário visando o atendimento de novas demandas e substituição de unidades que encontram-se deterioradas/danificadas.

**1.2. Unidade Demandante**

<b>Nome da Unidade Demandante</b>	<b>Sigla da Unidade Demandante</b>
Seção de Controle Patrimonial	SEPAT

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

PCA - DOD - Despesa Prevista no Plano - doc. [2464296](#).

**1.4. Requisitos do Objeto**

Trata-se de pedido de reposição de mobiliário de uso geral (ND 52.42) para atendimento de demandas novas que surgiram ao longo do último exercício bem substituição de itens inservíveis, antieconômicos e ociosos. Elencamos a seguir os requisitos do objeto com base na Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 58/2022:

- O mobiliário deve ser de qualidade e durabilidade adequadas para o uso contínuo em ambientes administrativos. Isso inclui a especificação de materiais resistentes, acabamentos de boa qualidade e padrões de fabricação que garantam a longevidade dos móveis, evitando assim a necessidade de substituições frequentes e reduzindo os custos a longo prazo.
- O mobiliário deve ser acessível e ergonômico. Portanto, os requisitos do objeto devem contemplar itens confortáveis e seguros para todos os seus usuários, incluindo pessoas com deficiência.
- A legislação atual enfatiza a importância da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços públicos. Assim, os requisitos do objeto devem considerar critérios ambientais, como a utilização, por exemplo, de móveis provenientes de madeira de reflorestamento.
- Para garantir a segurança e a conformidade com padrões de qualidade, os requisitos do objeto devem estabelecer que o mobiliário adquirido atenda às normas técnicas e de segurança aplicáveis, tanto em nível nacional quanto internacional, garantindo assim a proteção da saúde e integridade física dos usuários.

### **1.5. Benefícios Esperados**

A reposição de mobiliários de uso geral visa obter como benefícios:

- Economia e eficiência na gestão de recursos: Pois, com a troca de mobiliário inservível/obsoleto/antieconômico de forma eficiente contribui-se para uma gestão mais econômica e eficiente dos recursos públicos garantindo ainda mobiliários de qualidade e durabilidade no ambiente institucional.
- Acessibilidade e Sustentabilidade Ambiental: A Lei 14.133/2021 destaca a importância da acessibilidade dos bens e serviços adquiridos pela administração pública bem como que tais bens estejam em conformidade com as normas de sustentabilidade ambiental vigentes no país. Portanto, espera-se que a reposição de mobiliário esteja em conformidade com as normas de acessibilidade e de sustentabilidade, proporcionando um ambiente de trabalho inclusivo e acessível para todas as pessoas.
- Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança: Espera-se que a troca de mobiliário esteja em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a segurança e a integridade física dos usuários. Isso proporciona um ambiente de trabalho mais seguro e protegido contra riscos à saúde e à segurança.
- Modernização e Melhoria da Infraestrutura: Ao trocar mobiliário inservível/obsoleto/antieconômico de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021, o órgão pode modernizar e melhorar a infraestrutura de seus espaços de trabalho, proporcionando ambientes mais confortáveis, funcionais e adequados às necessidades de seus servidores e do público em geral.

### **1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão**

Não identificamos correlação ou interdependência dessa demanda com nenhuma outra do órgão.

### **1.7. Alinhamento Estratégico**

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	OBE10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	167

### **1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida**

Para o planejamento dessa contratação foram analisadas, pela equipe de planejamento da contratação, duas soluções existentes no mercado para atendimento da demanda proposta no DOD – doc. [2464296](#) quais sejam: manutenção do mobiliário existente e aquisição de novos mobiliários.

#### **Solução 01 - Manutenção de mobiliário existente:**

- Foi verificada a possibilidade de contratação de serviço de manutenção para bens móveis permanentes. Ocorre que esse tipo de contratação, no âmbito do TRE-PE, não se mostrou viável economicamente para todos os tipos de bens móveis permanentes, pois:
  - Trata-se de um serviço sob demanda e nem sempre se apura um quantitativo significativo de bens para encaminhamento à manutenção, o que torna uma possível contratação não atraente economicamente para os pretendentes licitantes.
  - Conforme averiguado junto à Seção de Manutenção do TRE-PE, os fornecedores que manifestam interesse em sua maioria são pessoas físicas e que não possuem a documentação necessária à formalização de um contrato perante um órgão público.
  - Verificou-se que existia uma Seção de Marcenaria na estrutura do órgão e que a mesma realizava, dentre outras atribuições, reparos em mobiliários de madeira/aço. Entretanto, essa unidade deixou de existir e muita de suas competências ou foram igualmente extintas ou foram absorvidas por outras unidades.
  - Atualmente, possuímos alguns contratos de manutenção de bens móveis. São eles: manutenção de bebedouro de coluna, ar-condicionado, elevador, frigobar/refrigerador e micro-ondas. Porém, nenhum deles abarca a parte de manutenção em mobiliário de madeira/aço.
  - Ademais, a solução em questão caso implantada atenderia parcialmente às necessidades do órgão uma vez que necessitamos de mobiliário novo para atendimento de demandas novas não previstas anteriormente.

#### **Solução 02 - Aquisição de mobiliário novo:**

- A outra solução analisada foi a aquisição desses bens móveis para reposição dos que encontram-se deteriorados e em estado de inservibilidade. Essa é a opção que entendemos ser a mais vantajosa para a Administração em termos financeiros e para atendimento da demanda de forma eficiente, célere e adequada.
- Cumpre ressaltar que a Administração tem realizado, em anos não eleitorais, o desfazimento de bens móveis permanentes que encontram-se ociosos / antieconômicos / inservíveis de forma a dar uma destinação e disposição final ambientalmente adequada para tais bens.

Por todo o exposto, **CONCLUÍMOS nos termos do Art. 18, §1º**, inciso XIII da Lei 14.133/2021 que a solução mais adequada para o atendimento da demanda em questão permanece sendo a aquisição desses bens especialmente em virtude da: vantajosidade econômica demonstrada após estudos de outras soluções, que comprovadamente não seriam eficientes na atual estrutura do TRE-PE.

### **1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa**

Os quantitativos solicitados pelo integrante demandante SEPAT são justificados para atendimento das seguintes demandas programadas para o exercício 2024:

#### **Item 01 - POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE:**

Para a presente aquisição, estamos solicitando o quantitativo máximo de 15 (quinze) unidades e mínimo de 05 (cinco) unidades.

- A justificativa para esse quantitativo mínimo de fornecimento de 05 (cinco) unidades visa tornar essa contratação mais atrativa economicamente para um pretense licitante. Pois, fornecedores de todo o Brasil podem participar de um certame e a depender da localidade da empresa, questões como frete, interferem significativamente no preço final do produto. Sendo assim, para que possamos garantir uma maior possibilidade da licitação lograr êxito, chegamos a esse quantitativo mínimo que julgamos ser adequado para a contratação.
- Dando continuidade à análise, atualmente não há disponibilidade desse bem e tivemos demandas de servidores que relataram necessitar de uma cadeira com assento de maior apoio para a coluna, tendo inclusive alguns deles trazido cadeiras pessoais para abarcar a demanda. Além disso, esse tipo de cadeira é utilizado em reuniões da sala de sessões, e como nem sempre a seção de manutenção possui contrato de conserto ativo, não temos como substituir o bem, caso algum apresente alguma avaria ou defeito.

#### **Item 02 - MESA PLÁSTICA**

Para a presente aquisição, estamos solicitando o quantitativo máximo de 100 (cem) unidades e mínimo de 50 (cinquenta) unidades.

- A justificativa para esse quantitativo mínimo de fornecimento de 50 (cinquenta) unidades visa tornar essa contratação mais atrativa economicamente para um pretense licitante. Pois, fornecedores de todo o Brasil podem participar de um certame e a depender da localidade da empresa, questões como frete, interferem significativamente no preço final do produto. Sendo assim, para que possamos garantir uma maior possibilidade da licitação lograr êxito, chegamos a esse quantitativo mínimo que julgamos ser adequado para a contratação.
- Dando continuidade à análise, trata-se de bem que será utilizado no exercício 2024 especialmente para substituir as mesas já utilizadas por este regional. Trata-se de um bem de tempo de vida útil curto, uma vez que o material se desgasta com facilidade e são geradas manchas na superfície. Alguns bens existentes estão com uma aparência amarelada, não condizendo com o porte dos eventos do qual o órgão participa/oferece.

- Outro ponto é que muitas mesas são solicitadas para comissões, eventos, centrais de atendimento e cartórios eleitorais.

### **Item 03 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO**

Para a presente aquisição, estamos solicitando o quantitativo máximo de 100 (cem) unidades e mínimo de 50 (cinquenta) unidades.

- A justificativa para esse quantitativo mínimo de fornecimento de 50 (cinquenta) unidades visa tornar essa contratação mais atrativa economicamente para um pretense licitante. Pois, fornecedores de todo o Brasil podem participar de um certame e a depender da localidade da empresa, questões como frete, interferem significativamente no preço final do produto. Sendo assim, para que possamos garantir uma maior possibilidade da licitação lograr êxito, chegamos a esse quantitativo mínimo que julgamos ser adequado para a contratação.
- Dando continuidade à análise, trata-se de bem que será utilizado no exercício 2024 especialmente para substituir as cadeiras já utilizadas por este regional. Trata-se de um bem de tempo de vida útil curto, uma vez que o material se desgasta com facilidade e são geradas manchas na superfície. Alguns bens existentes estão com uma aparência amarelada, não condizendo com o porte dos eventos do qual o órgão participa/oferece.
- Outro ponto é que muitas cadeiras são solicitadas para comissões, eventos, centrais de atendimento e cartórios eleitorais, são bens que normalmente são cedidos juntamente ao item anterior - mesas plásticas.

### **Item 04 - CLAVICULÁRIO (QUADRO DE CHAVES)**

Para a presente aquisição, estamos solicitando o quantitativo máximo de 05 (cinco) unidades e mínimo de 01 (uma) unidade.

- A justificativa para esse quantitativo mínimo de fornecimento de 01 (uma) unidade visa tornar essa contratação mais atrativa economicamente para um pretense licitante. Pois, fornecedores de todo o Brasil podem participar de um certame e a depender da localidade da empresa, questões como frete, interferem significativamente no preço final do produto. Sendo assim, para que possamos garantir uma maior possibilidade da licitação lograr êxito, chegamos a esse quantitativo mínimo que julgamos ser adequado para a contratação.
- Existe uma solicitação do CAE02 - Jaboatão dos Guararapes, para atender a demanda do fluxo de pessoas que circulam no imóvel, principalmente em período eleitoral.

## **1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos**

### **1.10.1. Pesquisa de CATMAT**

<b>Nº It</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Grupo de Natureza</b>	<b>Element o de</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unida</b>	<b>Quant</b>	<b>Quant. Máxim</b>
------------------	--------------------------	------------------------------	-------------------------	---------------	--------------	--------------	-------------------------

m		da Despesa (GND)	Despesa		de	Mínim a	a
<b>Itens autônomos</b>							
01	<p>POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE</p> <p><b>1. Material do Apoia-cabeça:</b></p> <p>Poliuretano flexível, isento de CFC</p> <p>Resistência a propagação de rasgo</p> <p>Tensão de alongamento e ruptura</p> <p>Baixa deformação permanente</p> <p>Densidade média de 45 a 55 kg/m3</p> <p><b>2. Estrutura Interna:</b></p> <p>Aço</p> <p>Estrutura interna em aço trefilado</p> <p><b>3. Assento e Encosto:</b></p> <p>Tipo monobloco</p> <p>Estrutura interna em aço</p> <p>Percinta elástica totalmente revestida em poliuretano flexível, isento de CFC</p> <p><b>4. Apoia Braços:</b></p>	Investimento	52.42 - Mobiliário em geral	<p>388763</p> <p>Poltrona Material Assento E Encosto: Madeira Compensada E Espuma Poliuretano, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil , Tipo: Giratória, Características Adicionais: Braços Reguláveis/Regulagem Altura/Oscilação Encos, Largura: 57 CM, Profundidade: 61 CM, Altura: 97 C MATERIAL Unidade</p>	Un	15	05

<p>Possibilidade de acoplamento diretamente à estrutura metálica</p> <p><b>5. Mecanismo:</b></p> <p>Injetado em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), e fibra de vidro</p> <p>Resistência mecânica</p> <p>Resistência a abrasão e produtos químicos</p> <p>Ponto de giro deslocado 178 mm em relação ao eixo de rotação</p> <p><b>6. Coluna de Regulagem de Altura:</b></p> <p>Acionamento a gás</p> <p>Curso de 100 mm</p> <p>Fabricada em tubo de aço de 1,5 mm</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó</p> <p>Pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado)</p> <p>Película de aproximadamente 100 microns</p> <p>Resistência a agentes químicos</p> <p><b>7. Bucha Guia:</b></p> <p>Injetada em resina de engenharia poliacetal</p> <p>Calibrada</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm</p> <p>Comprimento de 86 mm</p> <p><b>8. Pistões a Gás:</b></p> <p>Classe 4 em conformidade com a norma DIN 4550</p> <p>Fixados ao tubo central através de porca rápida</p> <p><b>9. Base:</b></p> <p>05 patas</p> <p>Fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão</p> <p>Acabamento de superfície através de polimento natural do alumínio</p> <p><b>10. Rodízio:</b></p> <p>Duplo</p> <p>Rodas e cavalete injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6)</p> <p>Aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto</p> <p>Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm (aproximados)</p> <p>Eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm (aproximados)</p> <p>Rodas com diâmetro</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>de 50 mm</p> <p><b>11. Apoia-braços:</b></p> <p>Em chapa de aço curvado</p> <p>Acabamento revestido no próprio revestimento da concha</p> <p>Acabamento cromado</p> <p><b>12. Revestimento</b></p> <p>Em couro ecológico de poliuretano (PU)</p> <p>Acabamento acetinado, imitando o acabamento do couro natural</p> <p>Na cor preta</p> <p><b>13. Certificações e regulamentação</b></p> <p>NR-17 (Norma Regulamentadora nº 17): Esta norma do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil estabelece diretrizes que visam à ergonomia no ambiente de trabalho. Embora não seja especificamente voltada para móveis de escritório, ela trata de aspectos como mobiliário adequado, postura correta e condições de trabalho que podem ser aplicáveis à poltrona presidente.</p> <p>ABNT NBR 13962</p>						
---	--	--	--	--	--	--

	<p>(Móveis para escritório — Poltrona fixa e giratória — Requisitos e métodos de ensaio): Esta norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelece requisitos e métodos de ensaio para poltronas fixas e giratórias utilizadas em ambientes de escritório. Ela aborda aspectos como ergonomia, resistência, durabilidade e segurança.</p> <p><b>14. Certificado de Garantia:</b></p> <p>Prazo mínimo de 12 (doze) meses</p>						
04	<p>CLAVICULÁRIO (QUADRO DE CHAVES)</p> <p>1. Com capacidade mínima de 100 chaves, tipo armário.</p> <p>2. Caixa confeccionada em chapa de aço fosfatizado, com fechadura, pintura eletrostática,</p> <p>3. Acompanha: chaveiros em poliestireno, cartão guia de chaves.</p> <p>4. <b>Certificado de Garantia:</b> Prazo mínimo de 12 (doze) meses</p>	Investimento	52.42 - Mobiliário em geral	<p>344107</p> <p>Claviculário Material: Aço Fosfatizado, Comprimento: 78,5 CM, Largura: 47 CM, Capacidade: 380 Chaves, Acabamento Superficial: Pintura Epoxi, Profundidade: 16,5 CM, Características Adicionais: Porta E Chave Tipo Yale, Controle Numérico Sequên , Cor: Cinza</p>	Un	05	01
<b>Grupo 01</b>							

02	<p>MESA PLÁSTICA</p> <p>1. Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem, tratada com resina anti-uv</p> <p>2. Dimensões aproximadas: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm,</p> <p>3. Espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais ou menos</p> <p>4. COR: BRANCA</p> <p>5. <b>Certificado de Garantia:</b> Prazo mínimo de 12 (doze) meses</p>	Investimento	52.42 - Mobiliário em geral	<p>354608</p> <p>Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Comprimento: 70 CM, Largura: 70 CM, Altura: 72 C MATERIAL Unidade</p>	Un	100	50
03	<p>CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO</p> <p>1. Tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem, tratada com resina anti-uv,</p> <p>2. Dimensões aproximadas: largura 420mm, largura 420mm, altura 750mm,</p> <p>3. Espessura mínima 3mm, variação de 10% mais ou menos.</p> <p>4. Atendimento a NBR válida para Cadeira Plástica Monobloco- CPM de n. 14776 de 2013.</p>	Investimento	52.42 - Mobiliário em geral	<p>287945</p> <p>Cadeira Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Empilhável , Tipo: Sem Braço MATERIAL Unidade</p>	Un	100	50

5. COR BRANCA						
6. <b>Certificado de Garantia:</b> Prazo mínimo de 12 (doze) meses						

Justificativa:

- Nas indicações dos Códigos CATMAT'S utilizamos os que mais se aproximam do objeto desta presente contratação, buscando os mais adequados para cada item, seguindo a Recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), que orienta aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário. Contudo considerando que para alguns itens não foi possível identificar um código com total sincronização entre a descrição do material pretendido e o CATMAT, fazemos salientar a observação que havendo divergências entre a descrição do CATMAT e a especificação contida na descrição do item, deverá prevalecer a especificação contida na “descrição do item”.
- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
  - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 14/03/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

## 1.11. Análise de Custos

### 1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Luís Fernando Cavalcanti Costa	SECOM

## 1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide Tabela Comparativa de Preços - **doc. [2556126](#)**

### **1.12.1. Cálculo do Preço Estimado**

#### **1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis**

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016 e encontram-se consubstanciadas na aba “Fonte de Pesquisa” da Tabela Comparativa de Preços - **doc. [2556126](#)**

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. [2055605](#), mencionou o seguinte: “Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST”.

#### **1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial**

1. Elaborou-se uma pesquisa de preços para obtenção do valor estimado para aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços regido pela Lei 14.133/2021, utilizando-se dos critérios e parâmetros de pesquisa de preços regulamentados pela IN/SEGES/ME nº 65/2021. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (art. 5º, incisos I e II da IN/SEGES/ME nº 65/2021), utilizando para tal fim a ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços que consolida os dados do Painel de Preços do ComprasNet e outras plataformas de licitação (ex.: Banco do Brasil, Caixa Econômica e outras). As chaves utilizadas para pesquisa no Banco de Preços foram: código CATMAT informado pela unidade demandante bem como a descrição dos itens. [2556130](#)

2. Os preços praticados pelo TRE-PE em aquisições para os mesmos itens, embora não tenham sido utilizados na Tabela Comparativa por estarem vencidos (foram realizadas há mais de 01 (um) ano), constam na aba Fontes de Pesquisa. Há exceção para os itens 01 e 04 uma vez que tais itens foram adquiridos há mais de 05 (cinco) anos. [2556126](#)

3. Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível para composição de uma cesta de preços robusta e fidedigna à realidade do mercado, a pesquisa foi ampliada para o parâmetro III do Art. 5º da IN nº 65 (sites de amplo domínio). Para tanto, foram desconsiderados os preços com descontos ou advindos de promoções concedidas nos sítios eletrônicos pesquisados ao passo que foram incluídos o valor de custo do frete. Após analisar os dados provenientes dessa fonte, decidimos descartar um único preço do item 4, pois ele aumentava a média final, contrariando as diretrizes estabelecidas no Parecer da AssDG Nº 465/2018 [2556128](#) [2556126](#)

4. Em relação ao item IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, foi elaborada uma Relação de Fornecedores, na qual foram extraídos os dados utilizando a função “Mapa de Fornecedores” disponível no Banco de Preços, juntamente com informações de licitações anteriores, totalizando 61 empresas do mesmo segmento. Dessas, 10 estão sediadas em Pernambuco e todas são classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Fizemos contato com esses fornecedores por meio de correspondência eletrônica, porém, até o momento, nenhum deles respondeu à nossa cotação. [2556146](#)

5. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 73/2020; o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição); Artº 4 da Portaria Nº 80 do Ministério da Justiça, bem como o Parecer da AssDG Nº 465/2018: "...registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 5/14 ("fornecedores"), acaso tais valores resultem na redução da média final". Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Considerando que o coeficiente de variação obtido, foi inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da média.

### 1.12.3. Valor Estimado Obtido

<b>Itens Autônomos</b>						
<b>Nº Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Mínima</b>	<b>Quant. Máxima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	<p>POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE</p> <p><b>1. Material do Apoia-cabeça:</b></p> <p>Poliuretano flexível, isento de CFC</p> <p>Resistência a propagação de rasgo</p> <p>Tensão de alongamento e ruptura</p> <p>Baixa deformação permanente</p> <p>Densidade média de 45 a 55 kg/m3</p> <p><b>2. Estrutura Interna:</b></p> <p>Aço</p> <p>Estrutura interna em aço trefilado</p> <p><b>3. Assento e Encosto:</b></p> <p>Tipo monobloco</p> <p>Estrutura interna em aço</p> <p>Percinta elástica totalmente revestida em</p>	Un	15	05	R\$ 2.155,58	R\$ 32.333,70

	<p>poliuretano flexível, isento de CFC</p> <p><b>4. Apoia Braços:</b></p> <p>Possibilidade de acoplamento diretamente à estrutura metálica</p> <p><b>5. Mecanismo:</b></p> <p>Injetado em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), e fibra de vidro</p> <p>Resistência mecânica</p> <p>Resistência a abrasão e produtos químicos</p> <p>Ponto de giro deslocado 178 mm em relação ao eixo de rotação</p> <p><b>6.Coluna de Regulagem de Altura:</b></p> <p>Acionamento a gás</p> <p>Curso de 100 mm</p> <p>Fabricada em tubo de aço de 1,5 mm</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó</p> <p>Pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado)</p> <p>Película de aproximadamente 100 microns</p> <p>Resistência a agentes químicos</p> <p><b>7. Bucha Guia:</b></p> <p>Injetada em resina de engenharia poliacetal</p> <p>Calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm</p> <p>Comprimento de 86 mm</p> <p><b>8. Pistões a Gás:</b></p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

	<p>Classe 4 em conformidade com a norma DIN 4550</p> <p>Fixados ao tubo central através de porca rápida</p> <p><b>9. Base:</b></p> <p>05 patas</p> <p>Fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão</p> <p>Acabamento de superfície através de polimento natural do alumínio</p> <p><b>10. Rodízio:</b></p> <p>Duplo</p> <p>Rodas e cavalete injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6)</p> <p>Aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto</p> <p>Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm (aproximados)</p> <p>Eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm (aproximados)</p> <p>Rodas com diâmetro de 50 mm</p> <p><b>11. Apoia-braços:</b></p> <p>Em chapa de aço curvado</p> <p>Acabamento revestido no próprio revestimento da concha</p> <p>Acabamento cromado</p> <p><b>12. Revestimento</b></p> <p>Em couro ecológico de poliuretano (PU)</p> <p>Acabamento acetinado, imitando o acabamento do couro natural</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>Na cor preta</p> <p><b>13. Certificações e regulamentação</b></p> <p>NR-17 (Norma Regulamentadora nº 17): Esta norma do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil estabelece diretrizes que visam à ergonomia no ambiente de trabalho. Embora não seja especificamente voltada para móveis de escritório, ela trata de aspectos como mobiliário adequado, postura correta e condições de trabalho que podem ser aplicáveis à poltrona presidente.</p> <p>ABNT NBR 13962 (Móveis para escritório — Poltrona fixa e giratória — Requisitos e métodos de ensaio): Esta norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelece requisitos e métodos de ensaio para poltronas fixas e giratórias utilizadas em ambientes de escritório. Ela aborda aspectos como ergonomia, resistência, durabilidade e segurança.</p> <p><b>14. Certificado de Garantia:</b></p> <p>Prazo mínimo de 12 (doze) meses</p>					
04	<p>CLAVICULÁRIO (QUADRO DE CHAVES)</p> <p>1. Com capacidade mínima de 100 chaves, tipo armário.</p> <p>2. Caixa confeccionada em chapa de aço fosfatizado, com fechadura, pintura eletrostática,</p> <p>3. Acompanha: chaveiros em poliestireno, cartão guia de chaves.</p> <p>4. <b>Certificado de Garantia:</b> Prazo mínimo de 12 (doze) meses</p>	Un	05	01	R\$ 375,74	R\$ 1.878,70
<b>Grupo 1</b>						
02	<p>MESA PLÁSTICA</p> <p>1. Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem,</p>	Un	100	50	R\$ 109,09	R\$ 10.909,00

	<p>tratada com resina anti-uv</p> <p>2. Dimensões aproximadas: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm,</p> <p>3. Espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais ou menos</p> <p>4. COR: BRANCA</p> <p>5. <b>Certificado de Garantia:</b> Prazo mínimo de 12 (doze) meses</p>					
03	<p>CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO</p> <p>1. Tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem, tratada com resina anti-uv,</p> <p>2. Dimensões aproximadas: largura 420mm, largura 420mm, altura 750mm,</p> <p>3. Espessura mínima 3mm, variação de 10% mais ou menos.</p> <p>4. Atendimento a NBR válida para Cadeira Plástica Monobloco- CPM de n. 14776 de 2013.</p> <p>5. COR BRANCA</p> <p>6. <b>Certificado de Garantia:</b> Prazo mínimo de 12 (doze) meses</p>	Un	100	50	R\$ 59,70	R\$ 5.970,00
<b>Total Grupo 1</b>	<b>R\$ 16.879,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e nove reais)</b>					
<b>TOTAL da Aquisição</b>	<b>R\$ 51.091,40 (cinquenta e um mil noventa e um reais e quarenta centavos)</b>					

#### **1.12.4. Orçamento Estimado**

O valor estimado inicial para esta demanda previsto no PCA 2024 sob o SEQ. 167 é de R\$ 85.446,95 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de R\$ 51.091,40 (cinquenta e um mil noventa e um reais e quarenta centavos)

Vale ressaltar que tratando-se de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária ocorrerá apenas quando da efetivação do pedido das atas. Ademais, durante o certame os valores estimados tendem a baixar após as negociações capitaneadas pela CPL.

#### **1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa**

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico. Logo, a análise de fracionamento de despesa não se aplica ao presente processo.

### **2. Sustentação do Contrato**

#### **2.1. Impacto Ambiental**

Para elaboração do planejamento de compras de novos bens patrimoniais, realizamos um levantamento prévio no depósito a fim de verificar e separar aqueles que por inservibilidade/ociosidade/antieconomicístico deverão ser encaminhados à destinação e disposição final ambientalmente adequada visando à otimização dos recursos públicos, pois outras entidades / órgãos públicos poderão se utilizar dos bens que estão sendo desfeitos. Ademais, o procedimento visa dar cumprimento ao determinado pela:

- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Resolução nº 354, de 19 de agosto de 2019, que institui a Política de Gestão de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

Por fim, informa-se que o impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição - Set/2023 , que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

#### **2.2. Sustentabilidade**

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 03. Saúde e Bem-Estar** - Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis** - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

### **2.2.1. Critérios Sociais**

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

### **2.2.2. Critérios Ambientais**

### **Para todos os itens:**

- A licitante melhor classificada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª ed. set/2023).

### **2.2.3. Critérios Culturais**

Não se aplica.

### **2.2.4. Critérios de Acessibilidade**

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

### **2.2.5. Critérios de Saúde**

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

## **3. Estratégia para a Contratação**

### **3.1. Natureza do Objeto**

Os itens a serem adquiridos se classificam na ND 52.42 - Mobiliário em Geral e possuem características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Ademais, não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

### 3.2. Modalidade da Contratação

<b>Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal</b>	
<b>Contratação Direta – Dispensa de Licitação</b>	
<b>Contratação Direta – Inexigibilidade</b>	
<b>Diálogo Competitivo</b>	
<b>Pregão Eletrônico</b>	
<b>Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços</b>	X
<b>Pregão Presencial</b>	
<b>Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins</b>	
<b>Outros (descrever a modalidade)</b>	

### 3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

#### 3.3.1 - Justificativa da modalidade de contratação escolhida:

A equipe de planejamento da contratação, após análise, opta pela aquisição por meio de Pregão Eletrônico para o Sistema Registro de Preços nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável pelos motivos abaixo:

- O valor estimado da contratação é de **R\$ 51.091,40 (cinquenta e um mil noventa e um reais e quarenta centavos)**. A princípio, seria possível adotar a modalidade de compra direta - dispensa eletrônica - em razão do valor.
- Contudo, considerando que há necessidade de efetivar o Registro de Preços e considerando que o TRE-PE ainda não procedeu com a publicação do PCA no PNCP, estamos impossibilitados de utilizar-se dessa modalidade. Logo, a modalidade de contratação mais adequada é o Pregão Eletrônico.
- Quanto à opção de se adotar o Sistema de Registro de Preços:
  - No caso de bens permanentes, o Registro de Preço se faz necessário visto que tais bens não devem ser estocados. Logo, adoção desse sistema é a ferramenta mais

adequada para este tipo de situação, uma vez que só será realizado pedido de aquisição quando se verificar sua real necessidade (sistema *just-in-time*) evitando assim um depósito temporário abarrotado de bens, com risco de perda e deterioração e considerando que hoje, temos bens para desfazimento que ocupam espaço considerável do depósito temporário.

Ademais, conforme dito mais acima no ponto 1.8 desse ETP, entendemos que a aquisição se mostra a melhor solução para atendimento da demanda, uma vez que não temos contrato de manutenção para conserto dos bens móveis elencados nesse processo, em que pese termos formalizada uma Seção de Manutenção no Regional.

Além, da questão do custo com licitação que iríamos ter, fazendo pregões eletrônicos (convencional), para a compra de bens permanentes e o tempo em que se demanda o trâmite de um procedimento administrativo para aquisição de bens em nosso Regional.

Sendo assim, diante de todo o exposto se faz necessário a aquisição de bens permanentes pelo Sistema de Registro de Preços em detrimento do PE Convencional, pois a Seção de Controle Patrimonial só atenderá às unidades de acordo com a necessidade justificada pelas unidades requerentes.

- Ademais, conforme disposto no art. 3º, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), em seus incisos I, II e V:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### 3.3.2 - Consulta à IRPs abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, caput, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 08/05/2024 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet - doc. **2556134** a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos os seguintes filtros de consulta:
  - Situação da IRP:
    - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
  - Material de Interesse:

- Selecionamos o parâmetro “DO MATERIAL”. Adicionamos a descrição do objeto e em seguida e com a opção “CONTENDO AS PALAVRAS” ativa, iniciamos a pesquisa;
- Selecionamos o CATMAT presente na tabela do tópico 1.10.1 deste ETP e voltamos a pesquisar;

Pesquisas cujos CATMAT's não retornaram resultados (**doc [2556134](#)**):

- 388763 - POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE (Item1);
- 354608 - MESA PLÁSTICA (Item 2);
- 344107 - CLAVICULÁRIO (QUADRO DE CHAVES) (Item 3);

No quadro abaixo arrolamos as pesquisas realizadas que retornaram resultados (**doc. [SEI 2556134](#)**):

Nº Item	Material	CATMAT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manifestação de interesse	Previsão p/ licitação	Doc. SEI
3	Cadeira plástico	287945	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	Unidade	FRANCISCO SANTOS	120	R\$ 66,65	14/05/2024	31/05/2024	

- Acerca da pesquisa que retornou resultado cumpre-nos tecermos as seguintes considerações:
  - O local de entrega do IRP está localizado acerca de 800km do TRE-PE, no interior do Estado do Piauí, fato que pode dificultar o sucesso da eventual compra compartilhada pela logística e custo envolvidos do futuro fornecimento, afetando também o regular gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente;

**Logo, diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento da contratação sugere a NÃO PARTICIPAÇÃO deste TRE/PE no IRP acima,** razão pela qual permanece a necessidade de adquirir os itens por meio de processo licitatório próprio.

### 3.3.3 - Intenção de Registro de Preços:

Em atendimento ao contido no art. 9º (caput), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , informo que na fase de elaboração do TR, realizaremos procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do mesmo normativo.

## 3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

### 3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Abaixo seguem links de referência:

#### Item 02:

- Link 01: [Ferreira Costa](#)
- Link 02: [Magazine Luiza](#)
- Link 03: [Armazém Coral](#)

#### Item 03:

- Link 01: [Ferreira Costa](#)
- Link 02: [Magazine Luiza](#)
- Link 03: [Armazém Coral](#)

#### Item 04:

- Link 01: [Quality Cofres](#)
- Link 02: [Magazine Luiza](#)
- Link 03: [MadeiraMadeira](#)

Deixamos de indicar link de site para o item 01, pois é um bem que precisa ser confeccionado e não encontramos em sites e sim em catálogos de empresas. Reforçamos, entretanto, que apesar de serem confeccionados, suas medidas são as usuais de mercado.

### 3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Justifica-se a escolha das cores para os seguintes itens:

- Item 01 - **POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE** - Solicitamos que o item seja confeccionado na **cor PRETA** para fins de padronização às demais

unidades de poltronas existentes no órgão. Ademais, é a cor usualmente comercializada no mercado para esse material.

- Itens 02 e 03 - MESA PLÁSTICA e CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO - Solicitamos que o item seja confeccionado na **cor BRANCA** para fins de padronização às demais unidades de poltronas existentes no órgão. Ademais, é a cor usualmente comercializada no mercado para esses materiais.

### **3.4.3. Necessidade de Garantia**

#### **Garantia:**

- **Itens 01, 02, 03 e 04:** deve ser de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados a partir da entrega do material, que é a **usual do mercado para os itens citados**.

#### **Observações gerais:**

- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.
- Os prazos de garantia deverão iniciar sua contagem a partir do recebimento definitivo com o atesto da nota fiscal.

### **3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local**

Não se aplica.

### **3.4.5. Necessidade de Amostra**

Não se aplica.

### **3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova**

Não se aplica.

### **3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material**

- Será necessária a **montagem do item 01** nas seguintes condições:
  - O fiscal administrativo designado contactará o fornecedor, via e-mail, para providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do material, a montagem dos bens. No e-mail deverá constar a data, local e hora para realização da montagem dos bens.
  - O fornecedor terá 01 (um) dia útil para responder ao e-mail de solicitação de montagem, informando o montador responsável e seus dados pessoais (nome completo e RG/CPF).

- O local para montagem será o anexo do TRE-PE situado na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040 que funciona no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- O fiscal demandante ou gestor deverá acompanhar a montagem desses bens.

#### **3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos**

Não se aplica.

#### **3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor**

Não se aplica.

#### **3.4.10. Local de Entrega do Material**

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

### **3.5. Parcelamento do Objeto**

O agrupamento de itens 2 e 3 no GRUPO 1 se justifica em quatro pilares essenciais: economia processual, aumento da competitividade, similaridade e agregação de demanda. Vejamos:

- A economia processual ocorre quando o agrupamento simplifica o procedimento licitatório, economizando tempo e recursos administrativos. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos processos de aquisição, promovendo o uso efetivo dos recursos públicos.
- A competitividade é fomentada porque o agrupamento permite que mais empresas participem da licitação, incluindo aquelas que não teriam capacidade de competir individualmente em todos os itens. Isso cria um ambiente de concorrência mais intenso, que pode levar a preços mais vantajosos para a Administração Pública.
- A similaridade dos itens é crucial para definição do agrupamento, pois tais itens podem ser fornecidos pelas mesmas empresas
- Além disso, a agregação de demanda é benéfica, já que a compra em maior escala, possibilitada pelo agrupamento de itens, frequentemente resulta em preços unitários mais baixos. Isso se traduz em economia para o erário, permitindo a aquisição de bens e serviços com melhores condições financeiras, alinhadas com o interesse público.
- Portanto, o agrupamento de itens em grupos é uma estratégia que visa simplificar, atrair mais concorrentes e obter vantagens econômicas, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e vantajosa.

Os itens 1 e 4 não foram agrupados devido à sua natureza distinta em relação aos demais itens, o que exigiria envolvimento de fornecedores diferentes. Essa inclusão poderia comprometer a uniformidade do lote, aumentando o risco de insucesso na licitação.

### **3.6. Adjudicação do Objeto**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO e POR ITENS AUTÔNOMOS**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

### 3.7. Formalização da Contratação

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de nota de empenho substitutiva ao contrato em virtude de se tratar de aquisição de objeto comum e por não haver obrigação futura. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

### 3.8. Classificação da Despesa

Tratam-se de materiais classificados na ND 52.42 - Mobiliário em Geral.

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>E-mail</b>	<b>Lotação</b>	<b>Telefone</b>
<b>Integrante Demandante</b>	Felipe Arruda Wanderley	felipe.arruda@tre-pe.jus.br sepat@tre-pe.jus.br	SEPA T	(81) 3194-9550
<b>Integrante Técnico</b>	-	-	-	-
<b>Integrante Administrativo</b>	Luís Fernando Cavalcanti Costa	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br secom@tre-pe.jus.br	SEC OM	(81) 3194-9337

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

A Equipe de Gestão da Contratação será informada por ocasião da elaboração do Termo de Referência.

## 4. Análise de Riscos

<b>Descrição do Risco</b>	<b>Descrição do Dano</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Criticidade</b>	<b>Ação de Controle ou</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
---------------------------	--------------------------	----------------------	----------------	--------------------	----------------------------	--------------	--------------------

		de	cto	de	Contingência		el
Licitação deserta	Deixar de atender as necessidades das unidades para os bens permanentes que são objetos desse processo.	1	2	2	Revisar o termo de referência e licitar novamente	Até 01/07/2024	SECOM/SEPAT
Não receber o material solicitado até a data da expectativa de entrega		2	2	4	Acompanhamento do processo de contratação	Durante toda a execução da contratação	SECOM/SEPAT

## 5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021:

Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que, por se tratar de aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

Doc. SEI 2688098



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90042/2024 – ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto a ser Contratado**

**1.1. Descrição Detalhada do Objeto**

<b>Nº Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Material</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Quant. Mínima por Fornecimento</b>	<b>Quant. Máxima por Fornecimento</b>	<b>Preço Máximo Admitido</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ITENS AUTÔNOMOS</b>								
01	Unidade	<p>POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE</p> <p><b>1. Material do Apoia-cabeça:</b></p> <p>Poliuretano flexível, isento de CFC</p> <p>Resistência a propagação de rasgo</p>	52.42 - Mobiliário em geral	<p>388763</p> <p>Poltrona Material Assento E Encosto: Madeira Compensada E Espuma Poliuretano , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil , Tipo:</p>	05	15	R\$ 2.155,58	R\$ 32.333,70

		<p>Tensão de alongamento e ruptura</p> <p>Baixa deformação permanente</p> <p>Densidade média de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup></p> <p><b>2. Estrutura Interna:</b></p> <p>Aço</p> <p>Estrutura interna em aço trefilado</p> <p><b>3. Assento e Encosto:</b></p> <p>Tipo monobloco</p> <p>Estrutura interna em aço</p> <p>Percinta elástica totalmente revestida em poliuretano flexível, isento de CFC</p> <p><b>4. Apoia Braços:</b></p> <p>Possibilidade de acoplamento diretamente à estrutura metálica</p> <p><b>5. Mecanismo:</b></p> <p>Injetado em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), e</p>	<p>Giratória , Características Adicionais:</p> <p>Braços Reguláveis/Regulagem em Altura/Oscilação</p> <p>Encos , Largura: 57 CM, Profundidade: 61 CM, Altura: 97 C</p> <p>MATERIAL Unidade</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

		<p>fibra de vidro</p> <p>Resistência mecânica</p> <p>Resistência a abrasão e produtos químicos</p> <p>Ponto de giro deslocado 178 mm em relação ao eixo de rotação</p> <p><b>6. Coluna de Regulagem de Altura:</b></p> <p>Acionamento a gás</p> <p>Curso de 100 mm</p> <p>Fabricada em tubo de aço de 1,5 mm</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó</p> <p>Pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado)</p> <p>Película de aproximadamente 100 microns</p> <p>Resistência a agentes químicos</p> <p><b>7. Bucha Guia:</b></p> <p>Injetada em resina de engenharia poliacetil</p> <p>Calibrada</p>						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

	<p>individualment e em dois passes com precisão de 0,03 mm</p> <p>Comprimento de 86 mm</p> <p><b>8. Pistões a Gás:</b></p> <p>Classe 4 em conformidade com a norma DIN 4550</p> <p>Fixados ao tubo central através de porca rápida</p> <p><b>9. Base:</b></p> <p>05 patas</p> <p>Fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão</p> <p>Acabamento de superfície através de polimento natural do alumínio</p> <p><b>10. Rodízio:</b></p> <p>Duplo</p> <p>Rodas e cavalete injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6)</p> <p>Aditivo anti- ultravioleta e modificador de impacto</p> <p>Eixo vertical</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

		<p>em aço  treilado  1010/1020  com diâmetro  de 11 mm  (aproximados)</p> <p>Eixo horizontal  em aço  treilado  1010/1020  com diâmetro  de 8 mm  (aproximados)</p> <p>Rodas com  diâmetro de 50  mm</p> <p><b>11. Apoia-  braços:</b></p> <p>Em chapa de  aço curvado</p> <p>Acabamento  revestido no  próprio  revestimento  da concha</p> <p>Acabamento  cromado</p> <p><b>12.  Revestimen  to</b></p> <p>Em couro  ecológico de  poliuretano  (PU)</p> <p>Acabamento  acetinado,  imitando o  acabamento  do couro  natural</p> <p>Na cor preta</p> <p><b>13.  Certificação  s e  regulament</b></p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

		<p><b>ação</b></p> <p>NR-17 (Norma Regulamentadora nº 17): Esta norma do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil estabelece diretrizes que visam à ergonomia no ambiente de trabalho. Embora não seja especificamente voltada para móveis de escritório, ela trata de aspectos como mobiliário adequado, postura correta e condições de trabalho que podem ser aplicáveis à poltrona presidente.</p> <p>ABNT NBR 13962 (Móveis para escritório — Poltrona fixa e giratória — Requisitos e métodos de ensaio): Esta norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelece requisitos e métodos de ensaio para poltronas fixas e giratórias utilizadas em ambientes de</p>						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

		<p>escritório. Ela aborda aspectos como ergonomia, resistência, durabilidade e segurança.</p> <p><b>14. Certificado de Garantia:</b></p> <p>Prazo mínimo de 12 (doze) meses</p>						
04	Unidade	<p>CLAVICULÁRIO (QUADRO DE CHAVES)</p> <p>1. Com capacidade mínima de 100 chaves, tipo armário.</p> <p>2. Caixa confeccionada em chapa de aço fosfatizado, com fechadura, pintura eletrostática,</p> <p>3. Acompanha: chaveiros em poliestireno, cartão guia de chaves.</p> <p>4.</p> <p><b>Certificado de Garantia:</b></p> <p>Prazo mínimo de 12 (doze) meses</p>	52.42 - Mobiliário em geral	<p>344107</p> <p>Claviculário Material: Aço Fosfatizado, Comprimento: 78,5 CM, Largura: 47 CM, Capacidade: 380 Chaves, Acabamento Superficial: Pintura Epoxi, Profundidade: 16,5 CM, Características Adicionais: Porta E Chave Tipo Yale, Controle Numérico Sequên, Cor: Cinza</p>	01	05	R\$ 375,74	R\$ 1.878,70
<b>GRUPO 01</b>								
02	Unidade	<p>MESA PLÁSTICA</p> <p>1. Mesa</p>	52.42 - Mobiliário em geral	<p>354608</p> <p>Mesa Plástica</p>	50	100	R\$ 109,09	R\$ 10.909,00

		<p>Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem, tratada com resina anti-uv</p> <p>2. Dimensões aproximadas: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm,</p> <p>3. Espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais ou menos</p> <p>4. COR: BRANCA</p> <p>5. <b>Certificao de Garantia:</b> Prazo mínimo de 12 (doze) meses</p>		<p>Material: Plástico , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Comprimento: 70 CM, Largura: 70 CM, Altura: 72 C MATERIA L Unidade</p>				
03	Unidade	<p>CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO</p> <p>1. Tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem, tratada com resina anti-uv,</p> <p>2. Dimensões aproximadas: largura</p>	52.42 - Mobiliário em geral	<p>287945</p> <p>Cadeira Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Empilhável , Tipo: Sem Braço MATERIA L Unidade</p>	50	100	R\$ 59,70	R\$ 5.970,00

		<p>420mm, largura 420mm, altura 750mm,</p> <p>3. Espessura mínima 3mm, variação de 10% mais ou menos.</p> <p>4. Atendimento a NBR válida para Cadeira Plástica Monobloco-CPM de n. 14776 de 2013.</p> <p>5. COR BRANCA</p> <p>6. <b>Certificado de Garantia:</b> Prazo mínimo de 12 (doze) meses</p>						
<b>TOTAL DO GRUPO 01</b>								<b>R\$ 16.879,00</b>
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ND 52.42)</b>								<b>R\$ 51.091,40</b>

**Observações:**

- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
  - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 14/03/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

**1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação**

- Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por Nota de Empenho.
- A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

### **1.3. Custo Estimado Total da Contratação**

O valor total estimado da contratação, após pesquisa de preços norteadas pela IN 65/2021, foi de **R\$ 51.091,40 (cinquenta e um mil noventa e um reais e quarenta centavos)**, conforme pode se verificar na tabela comparativa doc. [2556126](#).

## **2. Fundamentação da Contratação**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos que encontra-se pormenorizada nos tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares - doc. [2486381](#).

## **3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

O fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste Termo de Referência, especialmente:

- a) condições de habilitação (tópico 3.4);
- b) condições da proposta (tópico 5.1);
- c) critérios de sustentabilidade (tópico 5.4).

### **3.1. Forma de Aquisição**

#### 3.1.1. Modalidade de Aquisição

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 cumulado o Decreto nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável conforme justificativa conclusiva elaborada pela equipe de planejamento da contratação e constante dos Estudos Técnicos Preliminares - doc. [2486381](#).

#### 3.1.2 - Intenção de Registro de Preços (IRP):

##### 3.1.2.1 - Consulta à IRP's abertos:

Em atendimento ao contido no art. 10, caput, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 08/05/2024 consultou-se o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.

Conforme consignado no tópico 3.3 dos Estudos Técnicos Preliminares - doc. [2486381](#), a Equipe de Planejamento da Contratação informou que:

- Para os CATMAT's abaixo indicados não houve retorno de resultados, após pesquisa. Vejamos - doc. [2556134](#):
  - 388763 - POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE (Item1);
  - 354608 - MESA PLÁSTICA (Item 2);

- 344107 - CLAVICULÁRIO (QUADRO DE CHAVES) (Item 4);
- Apenas para o CATMAT 287945 - CADEIRA PLÁSTICA (Item 03) retornou pesquisa e para o qual a Equipe de Planejamento da Contratação manifestou-se pela não participação da IRP localizada uma vez que " [...] o local de entrega do IRP está localizado acerca de 800km do TRE-PE, no interior do Estado do Piauí, fato que pode dificultar o sucesso da eventual compra compartilhada pela logística e custo envolvidos do futuro fornecimento, afetando também o regular gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente; [...]".
- Resta, portanto, a necessidade em dar prosseguimento à contratação com o lançamento da IRP desse TRE-PE.

### 3.1.2.2 - Lançamento de Intenção de Registro de Preços:

Competências do órgão ou entidade gerenciadora

À Nulic competirá:

01. Realizará o lançamento do procedimento público de intenção de registro de preços limitados à 01 (um) órgão por grupo/item, em conformidade com nossa capacidade de gerenciamento no momento.

Competências do TRE/PE enquanto órgão gerenciador:

02. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens;
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações; e
- d) não apresentar os documentos exigidos no momento da manifestação de interesse no IRP.

03. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação no Termo de Referência final para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

04. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação consolidando os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.

05. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao presente Termo de Referência.

06. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes.

07. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

08. Gerenciar a ata de registro de preços.

09. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

11. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do item 02, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º (e incisos) do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. e indeferir os pedidos que não o atendam.

12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF.

13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

14. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

15. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

#### Outras competências:

16. Os procedimentos de que tratam os itens 01 a 05 serão efetivados anteriormente à elaboração do Edital.

17. O TRE-PE poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 04 e 06.

18. O exame e a aprovação das minutas do Edital, ata de registro de preços e/ou contratos serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica - ASJUR desse TRE-PE.

19. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

#### Competências do órgão ou entidade participante

Ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competirá:

20. Registrar no sistema SIASGnet sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) Do Termo de Referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar, este deverá conter, além das demais exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos mínimos e máximos dos itens;

b) Do local de entrega.

21. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

22. Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, dentro do prazo de manifestação de interesse, acompanhada das informações a que se refere o item 20 e alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

23. Manifestar, junto ao TRE-PE, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório.

24. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do TRE-PE, as atividades previstas nos itens 04 e 06.

25. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

26. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

27. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

28. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao TRE-PE e registrá-las no SICAF; e

29. Prestar as informações solicitadas pelo TRE-PE quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

#### 3.1.2.3 - Divulgação da Intenção de Registro de Preços:

30. Para fins de registro de preços, o TRE-PE deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos itens 03, 04, 20, 22 e 23.

31. O prazo previsto do item 30 será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

32. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o item 30.

#### 3.1.2.4 - Informações adicionais:

- Informo que o TRE-PE não é único contratante (art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023) da presente demanda motivo pelo qual se faz necessária a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços.
- Informo que a presente contratação não se trata de uma compra nacional, ou seja, não se destina à nenhuma execução descentralizada de programa ou projeto federal.

3.1.2.5 . Salientamos que a Nulic lançou no dia 11/06/2024 a Intenção de Registro de Preços nº 00010/2024 (doc. **2597632**), todavia não houve interessados em participar da IRP, conforme documento **2609319** e e-mail da Nulic (doc. **2609354**).

### **3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO do GRUPO 01 e ITENS AUTÔNOMOS, conforme estabelecido no item 1.1 deste Termo de Referência;
- Os objetos do Edital serão adjudicados e homologados à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora, desde que atendidas as exigências do Edital e seus anexos.

### **3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Enviamos formulários para 61 (sessenta e um) fornecedores, sendo 10 (dez) deles localizados em Pernambuco. Não obtivemos resposta de nenhum deles. Sendo assim, não houve o mínimo de 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente, bem como não foram obtidos preços em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nestas circunstâncias.

Portanto, sugerimos que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e que NÃO haja cota de até 25%, uma vez que o valor de referência é inferior a R\$ 80.000,00.

### **3.4. Das Condições de Habilitação**

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.26 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.27 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.27.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.27.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.27.2 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

3.4.28 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.28.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.28.2 -Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.28.3 -A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.29 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.29.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e, apesar de sua complexidade técnica, a qual exige um certo grau de conhecimento específico, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.29.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.29.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.30 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.30.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;

e) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.30.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.30.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.30.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.31 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital/anexos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.32 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

#### **4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária**

##### **4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto**

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares - doc. [2486381](#).

##### **4.2. Adequação Orçamentária**

20GP - Investimento.

###### **4.2.1. Sequencial do PCA**

O valor inicialmente disponibilizado para esta demanda da SEPAT no PCA 2024 sob o sequencial 167 foi de R\$ 85.446,95 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Após a cotação de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de R\$ 51.091,40 (cinquenta e um mil noventa e um reais e quarenta centavos).

###### **4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento**

Trata-se de aquisição de bens patrimoniais, previstos no orçamento ORDINÁRIO do TRE-PE, na seguinte ND:

<b>Natureza</b>	<b>da</b>	<b>Valor</b>	<b>por</b>
-----------------	-----------	--------------	------------

<b>Despesa - ND</b>	<b>ND R\$</b>
52.42 - Mobiliário em Geral	<b>R\$ 51.091,40</b>

#### **4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho**

<b>X</b>	Ordinário		Global		Estimativo
----------	-----------	--	--------	--	------------

### **5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação**

#### **5.1. Condições da Proposta**

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;
- Forma de pagamento: nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO 01 E ITENS AUTÔNOMOS deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;.
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- Durante a fase na licitação, **para todos os itens**: a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão):
  - Indicar **catálogo/site do fabricante/marca do produto** ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da unidade demandante SEPAT durante o procedimento:
    - A licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) no site para se chegar especificamente ao objeto ofertado;

- É imprescindível que o proponente identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.
- Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise.
- Apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª ed. set/2023).

## **5.2. Parcelamento do Objeto**

O agrupamento dos itens 2 e 3 no GRUPO 1 se justifica em quatro pilares essenciais: economia processual, aumento da competitividade, similaridade e agregação de demanda. Vejamos:

- A economia processual ocorre quando o agrupamento simplifica o procedimento licitatório, economizando tempo e recursos administrativos. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos processos de aquisição, promovendo o uso efetivo dos recursos públicos.
- A competitividade é fomentada porque o agrupamento permite que mais empresas participem da licitação, incluindo aquelas que não teriam capacidade de competir individualmente em todos os itens. Isso cria um ambiente de concorrência mais intenso, que pode levar a preços mais vantajosos para a Administração Pública.
- A similaridade dos itens é crucial para definição do agrupamento, pois tais itens podem ser fornecidos pelas mesmas empresas
- Além disso, a agregação de demanda é benéfica, já que a compra em maior escala, possibilitada pelo agrupamento de itens, frequentemente resulta em preços unitários mais baixos. Isso se traduz em economia para o erário, permitindo a aquisição de bens e serviços com melhores condições financeiras, alinhadas com o interesse público.
- Portanto, o agrupamento de itens é uma estratégia que visa simplificar, atrair mais concorrentes e obter vantagens econômicas, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e vantajosa.

Os itens 1 e 4 não foram agrupados devido à sua natureza distinta em relação aos demais itens, o que exigiria envolvimento de fornecedores diferentes. Essa inclusão poderia comprometer a uniformidade do grupo, aumentando o risco de insucesso na licitação.

## **5.3. Indicação de Marcas ou Modelos**

Não se aplica.

## **5.4. Critérios de Sustentabilidade**

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 03. Saúde e Bem-Estar - Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis** - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

#### Critérios Ambientais

Para todos os itens:

- A licitante melhor classificada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª ed. set/2023).

#### Critérios Culturais

Não se aplica.

#### Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

#### Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

### **5.5. Garantia e Assistência Técnica**

#### Garantia:

- Itens 01, 02, 03 e 04: deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da entrega do material, que é a usual do mercado para os itens citados.

#### Observações gerais:

- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.
- Os prazos de garantia deverão iniciar sua contagem a partir do recebimento definitivo com o atesto da nota fiscal.
- Não há necessidade de assistência técnica nacional/local.

### **6. Modelo de Execução do Objeto**

#### **6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação**

##### 6.1.1. Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail [secom@tre-pe.jus.br](mailto:secom@tre-pe.jus.br), dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor contratante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso.
- Será necessária a montagem do item 01 nas seguintes condições:
  - O fiscal administrativo designado contactará o fornecedor, via e-mail, para providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do material, a montagem dos bens. No e-mail deverá constar a data, local e hora para realização da montagem dos bens.
  - O fornecedor terá 01 (um) dia útil para responder ao e-mail de solicitação de montagem, informando o montador responsável e seus dados pessoais (nome completo e RG/CPF).
  - O local para montagem será o anexo do TRE-PE situado na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040 que funciona no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
  - O fiscal demandante ou gestor deverá acompanhar a montagem desses bens.

#### 6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
  - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital/proposta.
  - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
    - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
    - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
  - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.
  - No caso do item 01, o recebimento definitivo só será feito quando da finalização da montagem dos bens.

## 6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho. ;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação ou avarias, sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

### **6.3. Obrigações do Contratante**

- Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. Gestão e Fiscalização da Contratação

<b>Gestão e Fiscalização da Contratação</b>	<b>da Servidor(es)</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail Funcional</b>
<i>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</i>	Felipe Arruda Wanderley (titular)	(81) 3194-9550 / 9552	felipe.arruda@tre-pe.jus.br
	Sirleide de Albuquerque Araújo (substituta)		sirleide.albuquerque@tre-pe.jus.br
<b>Fiscais da Contratação</b>	Felipe Arruda Wanderley - Fiscal Demandante	(81) 3194-9550	felipe.arruda@tre-pe.jus.br
	Luís Fernando Cavalcanti Costa	(81) 3194-9337	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br

### 7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

<b>E M</b>	=	Encargos Moratórios.		
<b>N</b>	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
<b>V P</b>	=	Valor da parcela a ser paga;		
<b>I</b>	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
<b>T X</b>	=	Percentual da taxa anual = 6%		
<b>I</b>	=	<b>(TX/100)/365 →</b>	<b>I = (6/100)/365 →</b>	<b>I = 0,0001644</b>

## 7.2. Reajuste e Aditamento

### 7.2.1 - Reajuste

- O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

### 7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
  - Devidamente justificado pela unidade gestora;
  - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
  - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso

da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

## **8. Informações Complementares**

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

TR doc SEI 2688118



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90042/2024 - ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE PERNAMBUCO E**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI da **Portaria nº 543/2024**, deste Tribunal, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, resultante do **Pregão n.º 90042/2024 – ELETRÔNICO** para Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0004065-77.2024.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

<b>ANEXO I</b>	<b>- Itens Registrados</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>- Cadastro Reserva</b>

## **CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

## **CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DA EMPRESA REGISTRADA**

**2.1** - Os preços, as quantidades e as especificações do objeto constante da CLÁUSULA 1, bem como os dados referentes à **beneficiária da Ata**, constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo I – ITENS REGISTRADOS, desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1** - O TRE/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**3.2** - Além do Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **CLÁUSULA 4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** - A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1** - A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo TRE/PE por intermédio de nota de empenho da despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** – Integra esta Ata, independente de transcrição, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços (Anexo II – CADASTRO RESERVA), constituído conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico e nos moldes do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

**5.3** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA 6 - DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá convocar a **beneficiária da Ata** para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

**6.1.1** - O prazo de convocação de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da **beneficiária da Ata** durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**6.1.2** – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o **TRE/PE** a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

**6.2** – A nota de empenho vincula-se aos termos do Edital, desta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

**6.3** – **A beneficiária da Ata** obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**6.4** – Para a retirada da nota de empenho, a beneficiária da Ata terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

## **CLÁUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução desta Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**7.2** - Eventuais alterações desta Ata de Registro de Preços reger-se-ão pela disciplina dos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO**

**8.1** - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

**8.2** - Na hipótese de que trata o item anterior, o **TRE/PE**, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **CLÁUSULA 9 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRE/PE** convocará a **beneficiária da Ata** para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **beneficiária da Ata** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.2** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **beneficiária da Ata** não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado à **beneficiária da Ata** requerer ao **TRE/PE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1** - Neste caso, a **beneficiária da Ata** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRE/PE** e a **beneficiária da Ata** deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3** - Na hipótese de cancelamento do registro da **beneficiária da Ata**, nos termos do item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

**9.2.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.2.5** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **TRE/PE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA 10 – DOS ACRÉSCIMOS**

**10.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

**11.1** - Constituem obrigações do **TRE/PE**:

a) Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II do Edital);

b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **beneficiária da Ata**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Efetuar o pagamento à **beneficiária da Ata** no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

d.1) O TRE/PE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **beneficiária da Ata** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **beneficiária da Ata**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e) acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto.

**11.2** – Além das obrigações dispostas no item **11.1**, compete ao **TRE/PE**, na condição de Órgão Gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**12.1** - Constituirão obrigações da **beneficiária da Ata**:

a) fornecer os bens/prestar os serviços em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II do Edital), bem como as da sua proposta;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO II do Edital), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com

a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

d) apresentar Nota Fiscal, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

e) comunicar ao TRE/PE, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;

g) fornecer ao TRE/PE, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes à contratação;

h) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

i) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

j) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo II ao Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

j.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação aos critérios de sustentabilidade.

k) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

l) cumprir, durante todo o período de execução desta Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

m) observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

m.1) é dever da **beneficiária da Ata** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**12.2** - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

## **CLÁUSULA 13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**13.1.1** - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**13.1.2** - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

**13.1.2.1** - No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

**13.2** - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

**13.2.1** - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

**13.3** - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital do Pregão que originou a presente Ata. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

**13.4** - Quando a **beneficiária da Ata** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **beneficiária da Ata**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**13.5** - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**13.6** - Alternativamente à declaração citada acima, o TRE/PE poderá verificar a permanência da **beneficiária da Ata** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **beneficiária da Ata** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

## **CLÁUSULA 14 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**14.1** - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**14.2** - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

## **CLÁUSULA 15 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

**15.1** - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO II do Edital).

## **CLÁUSULA 16 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União para o Exercício, na Natureza de Despesa 4490.52.42 - Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário em Geral, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

## **CLÁUSULA 17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** – A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos representantes do **TRE/PE** (Gestor e Fiscais) formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste instrumento.

## **CLÁUSULA 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1** - O registro da **beneficiária da Ata** será cancelado pelo **TRE/PE** quando o fornecedor:

**18.1.1** - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**18.1.2** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**18.1.3** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**18.1.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.1.4.1** - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada à **beneficiária da Ata** não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**18.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **18.1** será formalizado por despacho do **TRE/PE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**18.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **TRE/PE**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**18.4.1** - por razão de interesse público;

**18.4.2** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**18.4.3** - se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **CLÁUSULA 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **beneficiária da Ata** que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2** - Serão aplicadas à **beneficiária da Ata** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **beneficiária da Ata** der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

**19.3** - A aplicação das sanções previstas desta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **TRE/PE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**19.4** - Todas as sanções previstas desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **TRE/PE** à **beneficiária da Ata**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.5** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária da Ata**, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.6** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para o **TRE/PE**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.7** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**19.8** - A personalidade jurídica da **beneficiária da Ata** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos desta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **beneficiária da Ata**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**19.9** - O **TRE/PE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**19.10** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**19.11** - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **CLÁUSULA 20 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**20.1** - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**20.1.1** - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**20.1.2** - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**20.1.3** - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

**20.1.4** - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

**20.1.5** - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**20.1.6** - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**20.1.7** - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

**20.1.8** - A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**20.1.9** - A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**20.1.10** - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

**21.2** - Os casos omissos serão decididos pelo **TRE/PE**, conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**  
**Orson Santiago Lemos**  
**Diretor-Geral**  
CPF/MF 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15

**BENEFICIÁRIA DA ATA** - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024**

<b>ITENS AUTÔNOMOS</b>					
<b>Nº Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Material</b>	<b>Quant. Mínima</b>	<b>Quant. Máxima</b>	<b>Valor Unitário Registrado (R\$)</b>
01	UNIDADE	<p><b>POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE</b></p> <p>1. Material do Apoia-cabeça:</p> <p>Poliuretano flexível, isento de CFC</p> <p>Resistência a propagação de rasgo</p> <p>Tensão de alongamento e ruptura</p> <p>Baixa deformação permanente</p> <p>Densidade média de 45 a 55 kg/m3</p> <p>2. Estrutura Interna:</p> <p>Aço</p> <p>Estrutura interna em aço trefilado</p> <p>3. Assento e Encosto:</p> <p>Tipo monobloco</p> <p>Estrutura interna em aço</p> <p>Percinta elástica totalmente revestida em poliuretano flexível, isento de CFC</p> <p>4. Apoia Braços:</p> <p>Possibilidade de acoplamento diretamente à</p>	05	15	

		<p>estrutura metálica</p> <p>5. Mecanismo:</p> <p>Injetado em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), e fibra de vidro</p> <p>Resistência mecânica</p> <p>Resistência a abrasão e produtos químicos</p> <p>Ponto de giro deslocado 178 mm em relação ao eixo de rotação</p> <p>6. Coluna de Regulagem de Altura:</p> <p>Acionamento a gás</p> <p>Curso de 100 mm</p> <p>Fabricada em tubo de aço de 1,5 mm</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó</p> <p>Pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado)</p> <p>Película de aproximadamente 100 microns</p> <p>Resistência a agentes químicos</p> <p>7. Bucha Guia:</p> <p>Injetada em resina de engenharia poliacetal</p> <p>Calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm</p> <p>Comprimento de 86 mm</p> <p>8. Pistões a Gás:</p> <p>Classe 4 em conformidade com a norma DIN 4550</p> <p>Fixados ao tubo central através de porca rápida</p> <p>9. Base:</p> <p>05 patas</p> <p>Fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão</p> <p>Acabamento de superfície através de polimento natural do alumínio</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>10. Rodízio:</p> <p>Duplo</p> <p>Rodas e cavalete injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6)</p> <p>Aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto</p> <p>Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm (aproximados)</p> <p>Eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm (aproximados)</p> <p>Rodas com diâmetro de 50 mm</p> <p>11. Apoia-braços:</p> <p>Em chapa de aço curvado</p> <p>Acabamento revestido no próprio revestimento da concha</p> <p>Acabamento cromado</p> <p>12. Revestimento</p> <p>Em couro ecológico de poliuretano (PU)</p> <p>Acabamento acetinado, imitando o acabamento do couro natural</p> <p>Na cor preta</p> <p>13. Certificações e regulamentação</p> <p>NR-17 (Norma Regulamentadora nº 17): Esta norma do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil estabelece diretrizes que visam à ergonomia no ambiente de trabalho. Embora não seja especificamente voltada para móveis de escritório, ela trata de aspectos como mobiliário adequado, postura correta e condições de trabalho que podem ser aplicáveis à poltrona presidente.</p> <p>ABNT NBR 13962 (Móveis para escritório — Poltrona fixa e giratória — Requisitos e métodos de ensaio): Esta norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelece requisitos e métodos de ensaio para poltronas fixas e giratórias utilizadas em ambientes de escritório. Ela aborda aspectos como ergonomia, resistência, durabilidade e segurança.</p>			
--	--	---	--	--	--

		14. Certificado de Garantia: Prazo mínimo de 12 (doze) meses.			
04	UNIDADE	<p><b>CLAVICULÁRIO (QUADRO DE CHAVES)</b></p> <p>1. Com capacidade mínima de 100 chaves, tipo armário.</p> <p>2. Caixa confeccionada em chapa de aço fosfatizado, com fechadura, pintura eletrostática,</p> <p>3. Acompanha: chaveiros em poliestireno, cartão guia de chaves.</p> <p>4. Certificado de Garantia: Prazo mínimo de 12 (doze) meses.</p>	01	05	
<b>GRUPO 01</b>					
02	UNIDADE	<p><b>MESA PLÁSTICA</b></p> <p>1. Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem, tratada com resina anti-uv;</p> <p>2. Dimensões aproximadas: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm,</p> <p>3. Espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais ou menos</p> <p>4. COR: BRANCA</p> <p>5. Certificado de Garantia: Prazo mínimo de 12 (doze) meses.</p>	50	100	
03	UNIDADE	<p><b>CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO</b></p> <p>1. Tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem, tratada com resina anti-uv,</p> <p>2. Dimensões aproximadas: largura 420mm, largura 420mm, altura 750mm,</p> <p>3. Espessura mínima 3mm, variação de 10% mais ou menos.</p> <p>4. Atendimento a NBR válida para Cadeira Plástica Monobloco- CPM de n. 14776 de 2013.</p> <p>5. COR BRANCA</p> <p>6. Certificado de Garantia: Prazo mínimo de 12</p>	50	100	

		(doze) meses.			
Empresa vencedora do(s) item(ns): _____					
CNPJ: _____					
Endereço: _____					
Telefone: _____ Fax: _____					
E-mail: _____					
Representante Legal: _____ Cargo: _____					
RG: _____ CPF/MF: _____					
Dados bancários:					



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II – CADASTRO RESERVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024**

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do SRP digital, integrante do Compras.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do inc. II do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

#### **ANEXO IV**

### **EDITAL DO PREGÃO N.º 90042/2024 – ELETRÔNICO**

#### **CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO**

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: